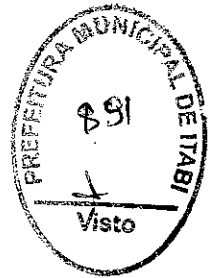




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2021

O **MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, CEP 49.870-000, Centro - Itabi/SE, CNPJ nº. 13.113.063/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Amyntas Barreto Júnior, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua da Floresta, nº 103, Bairro Centro, Cep: 49.870-000, Itabi- Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.626.236/0001-54, neste ato representada por sua Secretária a Srª. Darla Lorena Freitas de Sá e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço na Avenida São João, nº 313, Bairro, Centro, Cep: 49.870-000, Itabi/SE, CNPJ nº. 14.531.303/0001-45 neste ato representada pela sua Secretária a Srª. Nadja dos Santos Porto, doravante denominados simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTES** e a empresa **RG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 37.456.280/0001-57, sediado na Av. Trinta e um de Março, nº 945, Cep: 49810-000, Centro, Poço Redondo/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA**, RG nº 1206200 e CPF nº 694.077.545-53, residente e domiciliado na rua Joel Santana, nº 60, Centro, Cep: 49680-000 na cidade de Nossa Senhora da Glória/SE, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos os Decretos Municipais nº 38/2020 e 106/2017 e conforme o **Pregão Eletrônico nº 06/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEU PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME DISPOSIÇÕES DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT e Trabalhista, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

3.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Manoel Alves de Souza, nº 321, Cep: 49.870-000, Centro, Itabi/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

3.2.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a

Alfa
[Handwritten signatures]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**

ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido como critério de atualização financeira o percentual de 1% (um por cento) de juros ao mês, sobre o valor devido, desde a data prevista para pagamento, nos termos deste contrato, até a data do efetivo pagamento.

3.4. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração.

4. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado será designado um servidor da Prefeitura Municipal o servidor EANES RODRIGO DE OLIVEIRA MENEZES - RG nº 2226301-2 SSP/SE, denominado Gestor do Contrato, especialmente designado, com autoridade para exercer, em nome da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

5.1. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

5.2. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a ORDEM DE FORNECIMENTO juntamente com sua Nota de Empenho.

5.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Itabi/SE de forma parcelada.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dia após a data de recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO que será repassado ao Licitante vencedor;

5.5. O não fornecimento dos materiais no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.6. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. Os materiais fornecidos que não atendam o padrão de qualidade exigido estarão sujeitos à recusa pelo servidor responsável da Prefeitura Municipal de Itabi/SE, tendo que ser realizado novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os materiais fornecidos, poderão ser aplicadas ao Fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



5.7. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 12.2.3 e 12.2.4 deste Edital.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Itabi - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

6.5 Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

7.4 - O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

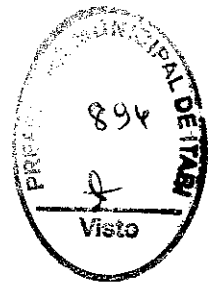
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a

Offici
[Handwritten signatures]



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

10.1.2.1 - 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em não comparecimento para assinatura do contrato.

10.1.2.2. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção no fornecimento ora contratados:

a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;

b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;

c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;

d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;

e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

§ 1º: O atraso superior a 10 (dez) dias é considerado infração contratual gravíssima, autorizando a rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI**



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

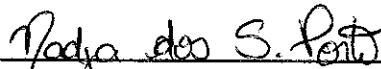
16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

17. DO FORO

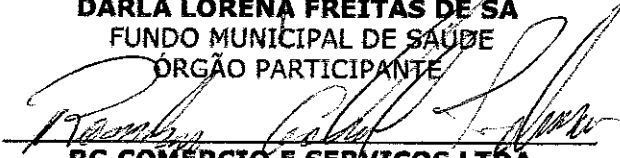
17.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Itabi/SE, 09 de Dezembro de 2021.

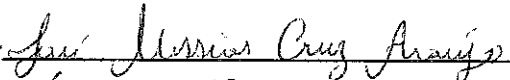
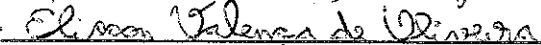

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
MUNICÍPIO DE ITABI
ÓRGÃO GERENCIADOR


NADJA DOS SANTOS PORTO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE


DARLA LORENA FREITAS DE SÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE


RG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA
PRESTADOR REGISTRADO

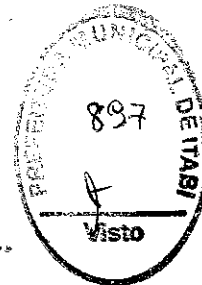
TESTEMUNHAS:

1-  C.P.F: 053.867.755-45
2-  C.P.F: 084.769.705-35



MUNICÍPIO DE ITABI/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 06

LICITANET
LICITAÇÕES ON-LINE



No dia 09 de Dezembro de 2021, no(a) **MUNICÍPIO DE ITABI/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.113.063/0001-04, com sede à PC TEOFILO BATISTA DE MELO nº 65 CEP 49870-000 – Itabi-SE neste ato legalmente representado por **AMYNTHAS BARRETO JÚNIOR**, portador do CPF nº **71913157504**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RG COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.456.280/0001-57

Representante: ROMILSON GABRIEL PESSOA OLIVEIRA

Telefone: (79) 3411-2115

Email: idealcomercioservicos@yahoo.com

Endereço: AV TRINTA E UM DE MARCO, 945 - CENTRO, Poço Redondo - SE - 49810-000

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Bateria de 150 AH 12v	18,00	UND	PIONEIRO	PIONEIRO	R\$ 440,00	R\$7.920,00
3	Bateria de 100 AH 12v	20,00	UND	PIONEIRO	PIONEIRO	R\$ 300,00	R\$6.000,00
4	Bateria de 60 AH 12v	9,00	UND	PIONEIRO	PIONEIRO	R\$ 220,00	R\$1.980,00
5	Bateria de 70 AH 12v	2,00	UND	PIONEIRO	PIONEIRO	R\$ 290,00	R\$580,00
9	Câmara de Ar para Pneu PT – 18.4-34, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em Conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	4,00	UND	MAGNUN	MAGNUN	R\$ 340,00	R\$1.360,00
13	Câmara de Ar para Pneu PT – 23.1/30, nova, original, fabricação nacional ou estrangeira, com marca estampada em Conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	4,00	UND	MAGNUN	MAGNUN	R\$ 380,00	R\$1.520,00
18	Pneu 1000/20 radial misto com câmara borrachudo, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	30,00	UND	PIRELLI	FORMULA DRIVE G 146/143K	R\$ 1.450,00	R\$43.500,00

Total: R\$ 289.188,00

[Handwritten signatures]



Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
19	Pneu 1000/20 radial borrachudo com câmara borrachudo, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	32,00	UND	FIRESTONE	T831 BORRACHACHUDO 146/14B	R\$ 1.550,00	R\$49.600,00
20	Pneu 235/75 R 17/5 misto borrachudo, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	10,00	UND	PIRELLI	FGOL MTS	R\$ 720,00	R\$7.200,00
23	Pneu XTZ 125 2010 TAMANHO 90/90, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	4,00	UND	PIRELLI	SUPER CITY	R\$ 329,00	R\$1.316,00
25	Pneu 175/70-14, 8 LONAS novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	18,00	UND	GT RADIAL	CHAMPIRO ECO PR4 82T T	R\$ 380,00	R\$6.840,00
28	Pneu R 215/75 R 17,5 FG85, radial misto borrachudo, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	10,00	UND	PIRELLI	FG01	R\$ 900,00	R\$9.000,00

Olpaí

Total: R\$ 289.188,00



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	Pneu 275/80 R 22,5 FG01 radial borrachudo, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica.	24,00	UND	PIRELLI	TR88 149 / 146M	R\$ 2.150,00	R\$51.600,00
30	Pneu 7.50X16, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica. SIMPLES.	18,00	UND	PIRELLI	CT52	R\$ 690,00	R\$12.420,00
31	Pneu 185/70 R14, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica. SIMPLES.	18,00	UND	GOODYEAR	185/70R14 88T DIRECT TOURING	R\$ 360,00	R\$6.480,00
33	Pneu 215/65 R16, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica. SIMPLES.	4,00	UND	PIRELLI	SCORPION STR 98H	R\$ 518,00	R\$2.072,00
34	Pneu 18.4 - 34, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR específica. SIMPLES.	4,00	UND	PIRELLI	TUBE TYPE TM95	R\$ 4.000,00	R\$16.000,00

Alfa
[Signature]

Total: R\$ 289.188,00



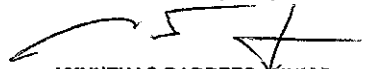
Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
35	Pneu 7.50-16 114, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR especifica. BORRACHUDO 16 LONAS	12,00	UND	PIRELLI	ANTEO AT 52	R\$ 750,00	R\$9.000,00
36	Pneu PT – 23.1/30 novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, para o uso em motoniveladoras, em pás carregadeiras e retroescavadeiras, em trabalhos de nivelamento e carregamento, com marcaestampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR especifica.	4,00	UND	PIRELLI	SUPER GUIDER TTR1	R\$ 3.200,00	R\$12.800,00
39	Pneu 17,5X25 16 LONAS, novo, fabricação nacional ou estrangeira, não remanufaturado, de primeiro uso, não remoldado, não recapado, não recauchutado, estrutura reforçada, montagem sem câmara de ar, indicado para rodagem em pista pavimentada, com marca estampada em conformidade do INMETRO. Atendendo as normas da ABNT e NBR especifica.	10,00	UND	MRL	MG2 419	R\$ 4.200,00	R\$42.000,00


Total: R\$ 289.188,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 09/12/2022, a contar do dia 09/12/2021.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


RS COMERCIO E SERVICOS LTDA
37.458.280/0001-57

Deputado